



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 2, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, e pelo seu subordinado Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), na pessoa do Sr. Diretor-Adjunto da Abin, o Sr. Alessandro Moretti, informações relativas ao suposto uso, durante o governo Jair Bolsonaro, de programa secreto para monitorar ilegalmente a localização de pessoas por meio do aparelho celular.

AUTORIA: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, e pelo seu subordinado Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), na pessoa do Sr. Diretor-Adjunto da Abin, o Sr. Alessandro Moretti, informações relativas ao suposto uso, durante o governo Jair Bolsonaro, de programa secreto para monitorar ilegalmente a localização de pessoas por meio do aparelho celular.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, e pelo seu subordinado Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), na pessoa do Sr. Diretor-Adjunto da Abin, o Sr. Alessandro Moretti, informações relativas ao suposto uso, durante o governo Jair Bolsonaro, de programa secreto para monitorar ilegalmente a localização de pessoas por meio do aparelho celular.

Requer-se que sejam prestadas, no mínimo, as seguintes informações:

1. Qual era o contrato administrativo e qual era a empresa contratada para referida finalidade? Qual era o escopo da contratação? Qual era a pretensa justificativa legal que cancelou a contratação?
2. Quais foram os alvos monitorados pela Agência por meio da referida contratação? Quais foram as justificativas para tais

monitoramentos? A informação, por ser sigilosa, pode ser enviada com os trâmites de estilo para esta Comissão, com o fito de manter o dever legal de privacidade.

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e Nobres Colegas, é com enorme indignação que a população brasileira amanheceu o dia 14 de março de 2023 com mais uma descoberta, desta vez do jornal O Globo, sobre os desmandos do governo Jair Bolsonaro à frente da Agência Brasileira de Inteligência (Abin). A notícia, que está nas manchetes dos principais veículos de comunicação do País, dá conta de que a Abin se utilizou de programa secreto para monitorar ilegalmente a localização de pessoas por meio do aparelho celular. Para que não haja dúvidas, reproduzimos abaixo a matéria na íntegra ¹ :

Abin de Bolsonaro usou programa secreto para monitorar localização de pessoas por meio do celular

A ferramenta permitia, sem qualquer protocolo oficial, controlar os passos de até 10 mil proprietários de telefones a cada 12 meses

Durante os três primeiros anos do governo Bolsonaro, a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) operou um sistema secreto de monitoramento da localização de cidadãos em todo o território nacional, segundo documentos obtidos pelo GLOBO e relatos de servidores. A ferramenta permitia, sem qualquer protocolo oficial, monitorar os passos de até 10 mil proprietários de celulares a cada 12 meses. Para isso, bastava digitar o número de um contato telefônico no programa e acompanhar num mapa a última localização conhecida do dono do aparelho.

A prática suscitou questionamentos entre os próprios integrantes do órgão, pois a agência não possui autorização legal para acessar dados privados. O caso motivou a abertura de investigação interna e, para especialistas, a vigilância pode ainda violar o direito à privacidade. Procurada, a Abin disse que o sigilo contratual a impede de comentar.

A ferramenta, chamada “FirstMile”, ofereceu à agência de inteligência a possibilidade de identificar a “localização da área aproximada de aparelhos que utilizam as redes 2G, 3G e 4G”. Desenvolvido pela empresa israelense Cognyte (ex-Verint), o programa permitia rastrear o paradeiro de uma pessoa a partir de dados transferidos do celular para torres de telecomunicações instaladas em diferentes regiões. Com base no fluxo dessas informações, o sistema oferecia a possibilidade de acessar o histórico de deslocamentos e até criar “alertas em tempo real” de movimentações de um alvo em diferentes endereços.

A agência comprou o software por R\$ 5,7 milhões, com dispensa de licitação, no fim de 2018, ainda na gestão de Michel Temer. A ferramenta foi utilizada ao longo do governo Bolsonaro até meados de 2021.

Integrantes da Abin relatam que o mecanismo era usado sem a necessidade de registros sobre quais pesquisas eram realizadas. Na prática, qualquer celular poderia ser monitorado pelo programa sem uma justificativa oficial. A utilização da ferramenta gerou questionamentos internos no órgão, inclusive com relatos de sua utilização contra os próprios agentes. A polêmica resultou em um procedimento interno para apurar os critérios de utilização e a regularidade da contratação dessa tecnologia de espionagem.

Um integrante do alto escalão da Abin afirmou ao GLOBO, sob a condição de anonimato, que o sistema era operado sob a justificativa de haver um “limbo legal”. Ou seja, como o acesso a metadados do celular não está expressamente proibido na lei brasileira, a agência operava a ferramenta alegando serem casos de “segurança

de Estado” — e, portanto, não estava quebrando o sigilo telefônico. O problema, segundo esse oficial de inteligência, era que o programa podia ser manejado “sem controle” e não era possível saber se foram feitos acessos indevidos.

O uso da ferramenta chegou a ser citado em uma decisão da Justiça fruto de uma operação da Polícia Federal que investigava suspeitas de vazamentos de informações por dois representantes comerciais do programa no Brasil. Uma mensagem de voz enviada pelo WhatsApp por um desses funcionários, cujo conteúdo foi citado no despacho, revelou que ele tinha acesso à localização de celulares.

Questionamento legal

Especialistas e integrantes da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) do Congresso ouvidos pelo GLOBO questionam a utilização desse tipo de serviço pela Abin. A lei que regula a agência, de 1999, não prevê entre suas atividades o monitoramento de celulares nem a vigilância da geolocalização de determinados alvos.

— Nesse caso, há três direitos frontalmente violados: o direito à vida privada, à intimidade e à liberdade de locomoção. E não só. A vida do cidadão está em risco quando a geolocalização é feita de maneira indiscriminada — diz Denilson Feitoza Pacheco, presidente da Associação Internacional para Estudos de Segurança e Inteligência (Inasis).

Para o advogado Christian Perrone, diretor de Direito e GovTech do Instituto de Tecnologia e Sociedade, a falta de parâmetro legal para a Abin comprar e utilizar o programa dá margem a questionamentos sobre a violação do direito à privacidade e intimidade:

— A própria contratação sem ter um instrumento normativo sobre os padrões de utilização já entraria na linha tênue de ser ilegal, mas a sua utilização gera

ainda mais preocupação: na lógica constitucional, se temos direito à privacidade e intimidade, ela só pode ser impactada por uma justificativa de interesse público que seja robusta.

'Geolocalização remota'

Do ponto de vista legal, a fiscalização sobre as atividades da Abin cabe ao Poder Legislativo por meio da CCAI. Segundo o senador Esperidião Amin (PP-SC), ex-presidente da comissão, o tema revela a necessidade de atualização do sistema de inteligência.

— Precisamos nos preocupar com a defesa do cidadão. Esse é o aspecto que pode surgir com esses programas a pretexto de defender segurança e infraestrutura — afirmou.

Procurado, o ex-chefe da Abin Alexandre Ramagem, eleito deputado federal com o apoio de Bolsonaro, não quis dar detalhes da utilização do serviço sob a sua gestão:

— Isso é com a Abin. Tem contrato, tem tudo. A contratação está toda regular. Se tiver algum questionamento, tem que fazer à Abin.

A Abin, porém, não forneceu as informações sobre o caso. Procurada, a empresa responsável pelo programa afirmou que não poderia comentar por questão de sigilo contratual. Em um registro na Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (Abimde), a companhia diz que presta uma série de serviços de inteligência como, por exemplo, o de “geolocalização celular remota” e de “inteligência na dark web”.

A fabricante da ferramenta foi representada no Brasil por Caio Cruz, filho do general Santos Cruz, ex-ministro de Bolsonaro. Caio Cruz não deu detalhes da contratação, alegando sigilo.

ESTRUTURA PARALELA

Escândalo das rachadinhas

Durante a maior parte do governo Bolsonaro, a Abin foi chefiada pelo delegado da Polícia Federal Alexandre Ramagem, que coordenou o esquema de segurança do presidente na campanha de 2018. À frente da agência, Ramagem mantinha contato direto com o então mandatário e seus filhos. Em 2020, a revista Época revelou que a Abin teria produzido ao menos dois relatórios de orientação para o senador Flávio Bolsonaro e seus advogados no pedido de anulação da investigação do escândalo das rachadinhas. A autenticidade e procedência foram confirmadas pela defesa do senador.

Negócios de Jair Renan

No ano passado, O GLOBO mostrou que um agente disse à PF que recebeu missão extraoficial para levantar informações de negócios envolvendo Jair Renan, o filho mais novo do presidente. O objetivo, segundo ele, era prevenir “riscos à imagem” de Bolsonaro.

Atuação na CPI da Covid

Durante a CPI da Covid, a Abin teria atuado para levantar informações sobre irregularidades nos estados e municípios relacionadas à pandemia, conforme revelou a revista Crusoé. O objetivo era mudar o foco dos trabalhos da comissão parlamentar.

Fora dos relatórios

Diante dos episódios, que não foram registrados no banco de relatórios da Abin, Alexandre Ramagem, passou a ser acusado de montar estrutura paralela de apuração de casos de interesse de Bolsonaro. Em 2021, ele foi convocado para ir à Câmara dos Deputados e negou irregularidades:

— Primeiro, se tiver algo paralelo na Abin, tem que ter um servidor atuando de forma ilícita ou a utilização do sistema de forma ilícita. Portanto, condenável. E nós

apuramos e, até o momento, pelo contrário, demonstramos que não tem. Nós não fazemos monitoramento de pessoas.

O Congresso Nacional não pode ficar inerte a partir dessas aviltantes descobertas. Essas alegações são extremamente preocupantes e têm implicações graves para a privacidade e liberdade individual dos cidadãos brasileiros. O direito à privacidade é um dos pilares fundamentais de uma sociedade democrática, garantido pela Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso X: “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas”. Sem privacidade, não há como se cogitar de pleno desenvolvimento da dignidade humana, que é a pedra fundamental do ordenamento jusconstitucional.

Além disso, a Constituição Federal estabelece que a segurança pública é um dever do Estado e de responsabilidade de todos os entes federativos, conforme o artigo 144. No entanto, a proteção da segurança pública não pode ser realizada a qualquer custo ou à custa da violação dos direitos fundamentais dos indivíduos.

Com efeito, é necessário que haja devida fundamentação para chancelar pretensões violadoras dos direitos fundamentais, para, na balança do teste de proporcionalidade intrínseco às escolhas difíceis, o pêndulo migrar para o lado da segurança coletiva. Com o devido respeito, à luz das elucidações elencadas na reportagem, esse não parece ser o presente caso, em que a Abin parece ter caminhado para uma devassa irrestrita e imotivada dos círculos mais íntimos da vida privada dos brasileiros.

Nesse sentido, as denúncias de que a Abin teria obtido acesso a informações de geolocalização de usuários de telefones celulares, sem o devido consentimento e autorização judicial, configuram uma violação flagrante dos direitos à privacidade e à liberdade individual. O monitoramento ilegal de cidadãos

por meio de tecnologias de vigilância representa uma séria ameaça à democracia, à liberdade de expressão e ao Estado de Direito.

Assim, a pretensão externada no presente requerimento é essencial para esclarecer as circunstâncias em que ocorreram essas supostas violações, determinar quem são os responsáveis pelas mesmas, apurar se houve conivência ou omissão de autoridades públicas e propor medidas de prevenção e punição. Ou seja, o requerimento de informações é um imprescindível instrumento do Poder Legislativo para a realização do controle externo do Executivo e a apuração de irregularidades, inclusive da Agência Brasileira de Inteligência, que deveria servir como uma instituição de Estado, e não como um *longa manus* dos interesses patrimonialistas de uns e outros governantes autoritários de plantão.

Logo, como parlamentares eleitos pelo povo brasileiro, temos o dever de investigar essas graves denúncias que orbitam em torno do governo Jair Bolsonaro na gestão da Agência Brasileira de Inteligência durante seus três primeiros anos de administração. Dessa forma, pedimos o apoio dos nobres pares para que se aprove o requerimento.

1 Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/03/abin-de-bolsonaro-usou-programa-secreto-para-monitorar-localizacao-de-pessoas-por-meio-do-celular.ghtml>>. Acesso em 14/3/2023.

Sala das Sessões, 15 de março de 2023.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da República